

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29 843-000 Telefax (027) 3753-1001 - e-mail vilapavao@vilapavao es gov br

## LEI Nº 1.032/2016

Publicado\_\_\_\_

em 03 1 02 1 2016

Fixa valor do salário mínimo no âmbito Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica fixado no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o salario minimo a ser pago aos servidores publicos do Municipio de Vila Pavão/ES, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso

**Parágrafo Único** O valor estipulado no *caput* so sera aplicado nos salarios que não atingirem R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), apos a aplicação do indice referente a revisão geral anual de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento)

**Art 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria de lotação do servidor

**Art 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do ano em curso, a revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2016

ERAŁDINÓ JANN TESCH

Prefeito Municipal